

RESOLUÇÃO Nº 02/2025 – COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E SOCIOECONÔMICAS – ESAG/UDESC

Dispõe sobre critérios para concessão, renovação e manutenção de bolsas do Curso de Mestrado Acadêmico em Economia da ESAG/UDESC.

O Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Economia, no uso das suas atribuições e considerando a deliberação colegiada tomada em reunião realizada no dia 19 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA CONCESSÃO DE BOLSAS

Art. 1º A concessão de bolsas será feita conforme a seguinte ordem de priorização:

- I. candidato sem vínculo empregatício, sem fonte de renda e com dedicação exclusiva ao Programa;
- II. candidato sem vínculo empregatício, sem fonte de renda e com dedicação exclusiva ao Programa para concessão de segunda bolsa, no caso de acúmulo de bolsa;
- III. candidato com vínculo empregatício ou outra fonte de renda com afastamento integral das atividades laborais para realização do Curso de Pós-Graduação;
- IV. candidato com vínculo empregatício com carga horária de até 20 horas semanais ou candidato com fonte de renda sem vínculo empregatício com comprometimento de carga horária de trabalho de até 20 horas semanais.

Art. 2º São critérios obrigatórios para concessão de bolsa:

- a) não ter reprovação por frequência (“R”) em qualquer disciplina;
- b) não ter reprovação por conceito (“D”) em qualquer disciplina;
- c) não ter dois conceitos “C” em disciplinas, sejam obrigatórias ou eletivas, realizadas no decorrer do curso ou validadas;
- d) qualificar o projeto de dissertação em até 14 meses do início do período letivo de ingresso do discente;
- e) atender a atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão junto ao Programa de Pós-Graduação quando solicitado;
- f) não estar em período de prorrogação de prazo de defesa;
- g) enquadrar-se em uma das classes de ordem de priorização do Art. 1º.

Art. 3º - O atendimento aos critérios apresentados no Art. 1º desta Resolução deverá ser comprovado mediante documentação apropriada, qual seja:

- I. Nos casos constantes no Art. 1º, I e II, apresentar autodeclaração atestando ausência de vínculo empregatício e fonte de renda; e comprometer-se a ter dedicação exclusiva ao Programa;
- II. No caso constante no Art. 1º, III, apresentar declaração do empregador atestando afastamento integral das atividades laborais;
- III. No caso constante no Art. 1º, IV, apresentar carteira de trabalho ou declaração do empregador atestando a carga horária de trabalho ou autodeclaração do candidato em caso de autônomo.

Art. 4º A classificação dos discentes dentro de cada um dos grupos dos incisos do Art. 1º será feita conforme a seguinte ordem de priorização:

- I. Nota da média final obtida no processo seletivo de ingresso;
- II. Nota da 1ª etapa do processo seletivo de ingresso;
- III. Desempenho no curso;
- IV. Tempo de curso.

CAPÍTULO II

DA RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

Art. 5º Para renovação da bolsa o candidato deve atender aos critérios do Art. 2º, com a seguinte prioridade:

- I. Dedicação ao curso, conforme a ordenação do art. 1º;
- II. Maior média nas disciplinas obrigatórias cursadas;
- III. Maior tempo de curso;
- IV. Na persistência de empate, será concedida preferência ao candidato mais velho.

Art. 6º A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo, caso seja constatado o não cumprimento dos critérios do Art. 2º.

Art. 7º Em caso de acúmulo de bolsas, a segunda bolsa será renovada a cada início de semestre, desde que cumprido os critérios do Art. 2º e não havendo discente(s) sem bolsa interessado(s).

Art. 8º Os casos não previstos ou omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2025.

Marcello Beckert Zappellini
Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Economia
ESAG/UDESC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **5L15JNC9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELLO BECKERT ZAPELINI (CPF: 691.XXX.479-XX) em 18/03/2026 às 16:02:23

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:40:59 e válido até 30/03/2118 - 12:40:59.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDk5MzBfOTkzMlI8yMDI2XzVMMTVKTKM5> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00009930/2026** e o código **5L15JNC9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.